DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais | **Portarias**

PORTARIA Nº 158/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta do respectivo prontuário a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Celso Fernandes	Executor de Serviços Gerais	03/03/2014-02/03/2015	27/04/2020-20/05/2020	24

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 159/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 06 de Abril de 2020 e protocolado sob. nº. 836/2020, em 07/04/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **LEONISE APARECIDA PEREIRA**, titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao quinquênio trabalhado de 11/03/2014 à 10/03/2019, para pagamento de débitos tributários, na Folha de Pagamento do mês de Abril/2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 160/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 23 de Abril de 2020 e protocolado sob. nº. 889/2020, em 23/04/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo ao servidor **MARCOS PAULO BRIZOTI**, titular do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio trabalhado de 04/05/2005 à 03/05/2010, os quais serão gozados a partir do dia 27 de Abril de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 161/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR".

- Considerando E-mail (s), da Secretaria Municipal de Educação, datados 31 de Março de 2020 e de 23 de Abril de 2020, **RESOLVE:**

- Fica prorrogado desde o dia 01 de Abril de 20120, o prazo do Contrato de Trabalho da Senhora **GRAZIELA ZAPAROLI DE SOUZA CASAGRANDE**, nomeada para a Função Pública de Professor de Educação Básica I, na EMEI – "Cesira Baratella Toledo", através da Portaria nº. 066/2020, de 19 de fevereiro de 2020, com término em 17 de março de 2020, o qual estava prorrogado para até 31 de março de 2020, através da Portaria 104/2020 de 17/03/2020, passando está prorrogação até 09 de maio de 2020, com mesma carga horária mensal.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 162/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE".

- considerando o requerimento da servidora, datado de 22 de Abril de 2020 e protocolado sob nº 894/2020, em 24/04/2020, **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 20 de Abril de 2020, concedidos 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE,** à servidora **VÂNIA RENATA FERNANDES VERONI PEREIRA**, ocupante do **AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL**, nos termos do artigo 127 da Lei 1242, de 22/10/1990 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), alterado pela Lei Complementar nº. 074, de 04 de Agosto de 2010.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Outros Atos

NORMA COMPLEMENTAR SME 002/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre constituição da Equipe Responsável pela distribuição dos "Kit alimentação", para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 048, de 22 de abril de 2020".

Helem Suzi Busnardo Louzada, Secretária Municipal de Educação, de Tabapuã, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente, especialmente a Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020 e Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 e,

Considerando que o Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 que dispõe sobre a distribuição de "Kit alimentação" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que específica;

Considerando que o artigo 7º, do Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020, normatiza a competência da Secretaria Municipal de Educação, para expedir Normas Complementares para o fiel cumprimento do respectivo Decreto;

Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal, que após a Emenda Constitucional nº64/2010, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei 11.346/2006, com alterações introduzidas pela lei 13.987, de 07 de abril de 2020, sobre o Sistema nacional de Segurança Alimentar;

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE -, elaborou uma Cartilha de Orientações para a execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando que a Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus-Covid-19, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

NORMA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Para a distribuição do "Kit alimentação" os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação adota as normas contidas na Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, bem como a Cartilha de Orientações para a execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Art. 2º - Fica constituída a Equipe Responsável pela distribuição dos "Kit alimentação", para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 048, de 22 de abril de 2020", assim:

I – Helem Suzi Burnado Louzada – RG 21.864.119-9SSP/SP;

II – Márcia Helena Lima Gandolfo – RG 20.353.080-9SSP/SP;

III - Rosemeiri Krauniski – RG 19.227.088-6 SSP/SP;

IV – Mônica Marcato - RG 28.076.659-3 SSP/SP e,

V – Karina Camillo Pinto Iglésias – RG 20.274.687-2 SSP/SP.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE-, deverá acompanhar e registar todo o processo de distribuição de "Kit alimentação", para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 048, de 22 de abril de 2020".

Art. 4º - O registro de que trata o artigo anterior, ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação, para devida fiscalização dos órgãos competentes em relação as normas elencadas no Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 e resolução FNDE nº 2, de 09 de abril

de 2020.

Art. 5º - Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 23 de abril de 2020.

Helem Suzi Busnardo Louzada.

Secretária Municipal de Educação.